



MARECHAL
DEODORO

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio
Gabinete do secretário



PORTARIA Nº 045 DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e das outras providências.

O(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no uso das atribuições, resolve:

Designar o servidor WELLINGTON CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 16605, como Fiscal dos seguintes contratos:

Nº DO CONTRATO/ATA	NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ
021/2018	ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	01.427.687/0001-09
086/2017	ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	01.427.687/0001-09
01/2018	APPARATO EQUIPAMENTOS LTDA EPP	06.250.521/0001-83
05/2017	SD CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	08.717.304/0001-86
1603.002/2020	BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	07.932.161/0001-62
032.5/2020	TCR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	32.699.271/0001-73
32.01/2020	RP LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	32.179.865/0001-53
32.02/2020	L&M SOLUÇÕES TECLÍGICAS EM INFORMÁTICA EIRELI	35.169.152/0001-05
0707.001/2021	VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI ME	26.168.952/0001-02
32.06/2020	LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	33.887.039/0001-21
32.07/2020	AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE QUIPAMENTOS EIRELI	77.578.524/0001-99

O referido servidor representará a Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio perante os contratados e zelará pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



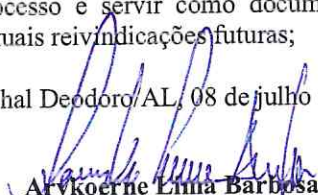
**MARECHAL
DEODORO**

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

*Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio
Gabinete do secretário*

- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

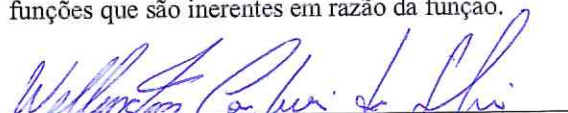
Marechal Deodoro/AL, 08 de julho de 2021.


Arykoerne Lima Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, **WELLINGTON CORDEIRO DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.


WELLINGTON CORDEIRO DA SILVA.
Matrícula nº 16605

Wellington Cordeiro da Silva
Fiscal de Contrato
CPF: 053.231.964-83